

LEI Nº 5.279 – DE 04 DE JUNHO DE 2008

Autoriza a assinatura de convênio, com a Loja Maçônica Urciano José Ribeiro

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com a Loja Maçônica Urciano José Ribeiro, entidade declarada de utilidade pública municipal pela lei n.º 3.121, de 04 de junho de 1.996, possuidora do CNPJ 00.735.660/0001-10, com sede à Rua Jaime Jacob de Ávila, n.º 585, Bairro Silvéria, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a serem liberados em 01(uma) única parcela, no ato da assinatura do convênio.

Parágrafo único - Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, ofertar-se apoio financeiro na forma de Auxílio, de forma a possibilitar a construção da sede própria da entidade.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas previstas na presente lei, fica autorizado, o Poder Executivo a abrir crédito especial ao orçamento vigente, Programa de Trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, podendo para tal utilizar das fontes de recursos citadas nos incisos II, e III, do § 1º, do artigo 43, da lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos